

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde.

1.2 - Registra-se que o procedimento licitatório anterior, Pregão nº 07/2026, restou deserto/fracassado, não sendo possível a contratação pretendida à época. Diante disso, procedeu-se à reavaliação das condições inicialmente estabelecidas, com vistas à adequação das especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos, buscando ampliar a competitividade e viabilizar a participação de potenciais fornecedores.

1.3 - A presente contratação mostra-se indispensável para garantir o regular abastecimento das unidades de saúde, evitando prejuízos à continuidade dos atendimentos odontológicos, os quais compreendem ações de prevenção, diagnóstico e tratamento, essenciais à promoção da saúde bucal da população.

1.4 - O estudo foi elaborado em observância às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar a definição da solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

1.5 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Município de Pontal do Paraná deve executar, com eficiência, suas obrigações legais e constitucionais, atendendo às demandas da população, com observância ao interesse público e à legislação vigente.

3.2 - A aquisição de materiais odontológicos é necessária para assegurar o adequado atendimento à população no âmbito da saúde bucal e da saúde geral, fortalecendo as ações de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida.



3.3 - A futura contratação permitirá a manutenção dos atendimentos odontológicos nos parâmetros atualmente praticados, suprimindo o déficit quantitativo desses insumos, bem como possibilitando a substituição de materiais desgastados, obsoletos tecnologicamente ou danificados pelo uso contínuo. Ademais, viabilizará a introdução de novas tecnologias, promovendo maior agilidade, qualidade, ampliação da gama de procedimentos e aumento da cobertura dos serviços odontológicos municipais.

3.4 - Os insumos odontológicos são altamente específicos e desenvolvidos para atender às necessidades técnicas dos cirurgiões-dentistas nas diversas especialidades, desde procedimentos cirúrgicos até atendimentos de menor complexidade. O serviço de odontologia prestado nas unidades de saúde do Município tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções bucais, com acompanhamento adequado até a alta clínica.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 - A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, item 39, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo registro na ANVISA quando aplicável, prazos de validade adequados, embalagens íntegras e compatibilidade com os procedimentos realizados na rede municipal.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde especificamente o setor de odontologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

5.3 - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.4 - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.5 - O contratado deverá fornecer os materiais e insumos odontológicos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.6 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

5.7 - O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.8 - O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.9 - Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

5.10 - A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5.11 - Além de outros documentos requeridos no edital, a licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação documento, aquele emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 – Os quantitativos foram estimados com base nas demandas levantadas pela Coordenação da Odontologia, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	<u>CODIGO.BR</u>	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0425849	Evidenciador de placa bacteriana- Em pastilhas- Frasco com 60 unidades	Frasco	10	R\$ 11,58	R\$ 115,80
2		Esponja hemostática- De colágeno hidrolisado , liofilizada; embalada em blister individual medindo 1cm x 1cm x 1cm ; esterilizada por irradiação; sem contra indicações- Caixa com 10	Caixa	10	R\$ 51,38	R\$ 513,80
3		Líquido de dakin Embalagem c/ 1000 ml	Unidade	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
4		Revelador de rx- Revelador de radiografia odontologica,Frasco c/500 ml	Frasco	40	R\$ 11,82	R\$ 472,80
5		Kit aspiração endodontia Produzido em aço ioxidável e latão (base) com extra tratamento contra	Unidade	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00

		oxidação, contém 1 intermediário e 3 pontas				
6		Tiras de poliéster P/ restauração-embal c/100	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
7		Tiras de lixa de aço para acabamento e polimento P/ polimento de restaurações-embal com 12 unidades de 2,5mm	Unidade	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
8		Porta agulha mayo hegar Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, 14cm, cabo tipo tesoura com cremalheira	Unidade	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
9		Porta algodão - Confeccionado em inox, medidas 08x10cm	Unidade	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
10	BR0426502	Porta matriz tofflemire Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, tamanho 6cm	Unidade	4	R\$ 16,52	R\$ 66,08
11	BR0246952	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação Óleo lubrificante para lubrificação e prevenção de oxidação de instrumentos de alta e baixa rotação com bico, 200ml	Unidade	15	R\$ 40,22	R\$ 603,30
12	BR0374821	Formocresol Medicação curativa intracanal e em tratamentos endodonticos de dentes decíduos - Material para mumificação da polpa dental - Frasco 10ml	Unidade	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70
13	BR0244719	Bisturi- Descartável; estéril; com lâmina em aço inox nº 15; cabo em plástico; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente	Unidade	30	R\$ 15,28	R\$ 458,40
14		Broca para uso odontológico- Broca de baixa rotação carbide nº 6: broca de uso odontológico, resistente a corrosão, para baixa rotação	Unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
15		Broca para uso odontológico- Em aço inoxidável; zeckrya 28mm; conica fissurada	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	BR0341174	Clorexidina solução 0,12% para bochecho, solução aquosa, embalagem com 1000ml	Unidade	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
17		Cunha cervical Cunha anatômica de madeira	Pacote	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
18		Mandril- P/ contra ângulo	Unidade	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
19		Matriz- De aço inoxidável c/ 0,05 x 5 x 500mm	Unidade	40	R\$ 0,99	R\$ 39,60
20		Resina composta fotopolimerizável- Com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas-cor A3,5	Unidade	20	R\$ 17,21	R\$ 344,20

21		Arco de ostby adulto Radiolúcido, autoclavável, fabricado em poliacetal, cor branco	Unidade	6	R\$ 6,16	R\$ 36,96
22		Espátula para silicato nº1 Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, nº1, tamanho 12cm	Unidade	6	R\$ 9,24	R\$ 55,44
23	BR0427837	Espátula de titânio para resina nº5 Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável tamanho 18cm	Unidade	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
24		Espátula para resina nº6 Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, nº6	Unidade	12	R\$ 114,82	R\$ 1.377,84
25	BR0425231	Sonda exploradora nº5 Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60
26	BR0414215	Sonda willians milimetrada Confeccionada em aço inox, autoclavável, marcação até 10mm	Unidade	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
27		Cimento provisório- Cimento provisório, hidróxido de cálcio com iodofórmio - Material temporário para obturação de canal radicular, kit com 1 seringa de 2,5g 3 bicos aplicadores	Unidade	12	R\$ 22,95	R\$ 275,40
28		Verniz fluoretado- Verniz fluoretado. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais.	Unidade	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80
29		Mascara descartável N95- Mascara proteção resp c/ ANVISA, modelo respirador tipo concha, material camadas fibras sintéticas, filtro eficiencia min 94%, CLASSE PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, componente clipe nasal, tipo fixação tiras vedação anatomica, cor branca, tamanho adulto, descartavel.	Unidade	800	R\$ 0,86	R\$ 688,00
30		Luva de procedimento de látex tamanho: PP. Caixa c/100 unidades - não estéril, em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	Caixa	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
31		Luva de procedimento de látex tamanho: P. Caixa c/100 unidades - - não estéril, em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	Caixa	120	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
						R\$ 16.960,42

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 – O levantamento de mercado foi realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, mediante consulta a fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

6.2 – A estimativa do valor da contratação constitui elemento essencial do planejamento da demanda, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.950/2025, utilizando-se fontes legalmente admitidas.

6.4 – Os preços coletados foram analisados criticamente, com vistas à identificação de valores discrepantes, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.5 – Conclui-se que o valor estimado é adequado e suficiente para subsidiar a definição do valor da contratação.

6.6 - A aquisição por meio de processo licitatório mostra-se a solução mais adequada, pois garante a observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O valor máximo para a contratação será de **R\$ 16.960,42** (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

7.2 - A definição do valor oficial de referência foi realizada por meio de pesquisa de preços nos portais Banco de Preços, Painel de Preços da Saúde, Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os quais subsidiaram a composição do valor estimado. Dessa forma, a pesquisa de preços foi fundamentada nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.950/2025, observando os parâmetros legais para a estimativa do valor da contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – Solução proposta consiste na aquisição de materiais odontológicos de consumo, com



fornecimento conforme a demanda da rede municipal de saúde, destinados ao atendimento das unidades básicas, centros de especialidades e demais serviços odontológicos do Município de Pontal do Paraná.

8.2 - Os materiais contemplam insumos essenciais para a execução de procedimentos odontológicos preventivos, curativos e cirúrgicos, atendendo às diversas especialidades exercidas pelos cirurgiões-dentistas da rede pública. Tais insumos são caracterizados por sua especificidade técnica, sendo indispensáveis para a realização segura, eficaz e contínua dos atendimentos à população.

8.3 - A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como padrões adequados de qualidade, validade e acondicionamento.

8.4 - A solução adotada prevê o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando o controle do estoque, a redução de perdas por vencimento, a reposição contínua dos materiais utilizados e a adequada gestão dos recursos públicos.

8.5 - Com a implementação da presente solução, espera-se garantir a continuidade dos serviços odontológicos, a manutenção dos padrões de qualidade atualmente praticados, a substituição de materiais obsoletos ou danificados, a incorporação de novas tecnologias disponíveis no mercado e a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde bucal, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento digno e eficaz à população.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 – O parcelamento do objeto, consistente na aquisição de materiais odontológicos, mostra-se técnica e economicamente viável, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Os materiais odontológicos a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo, de uso contínuo e rotineiro nas unidades de saúde, com elevada rotatividade e consumo variável, conforme a demanda dos atendimentos realizados. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite à Administração adequar as entregas à real necessidade do serviço, evitando aquisições excessivas, formação de estoques elevados e perdas decorrentes de vencimento de prazos de

validade ou deterioração dos produtos.

9.3 - Ademais, o parcelamento possibilita melhor gestão do estoque, maior controle sobre o consumo dos materiais, reposição gradual dos insumos utilizados e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e custos desnecessários com armazenamento.

9.4 - Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, tampouco a padronização dos materiais, uma vez que os itens poderão ser adquiridos de forma planejada e conforme as especificações técnicas previamente definidas, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos.

9.5 - Diante do exposto, o parcelamento do objeto revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços odontológicos, o equilíbrio entre oferta e demanda e a otimização dos recursos públicos.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – Espera-se, com a contratação, assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, melhorar a qualidade dos serviços prestados, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e garantir atendimento adequado e humanizado à população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente para a aquisição de materiais odontológicos, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, com a devida justificativa da necessidade da contratação, definição da solução adotada e estimativa de custos;
- b) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, obrigações da contratada e da contratante, bem como as sanções aplicáveis;
- c) Realização de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, a fim de estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a emissão da respectiva dotação orçamentária e reserva de recursos, conforme o planejamento orçamentário do exercício;
- e) Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação, observando-se a natureza do objeto e os princípios da legalidade, isonomia e competitividade;
- f) Designação do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- g) Definição das condições de entrega e do cronograma de fornecimento, especialmente considerando o fornecimento parcelado, de modo a garantir a continuidade dos serviços

odontológicos;

h) Análise jurídica do processo, com emissão de parecer quanto à regularidade e legalidade da contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 – Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

13.1.1 - A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;

13.1.2 - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.1.3 - Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.4 - Os possíveis impactos ambientais na utilização dos materiais objeto do presente processo licitatório serão mitigados tendo em vista o planejamento de descarte pós uso dos insumos e materiais médico-hospitalares pelo contratante.

13.2 - Dentre os possíveis impactos e respectivos tratamentos, destacam-se:

13.2.1 - Geração de Resíduos de Saúde

- Impacto: O uso intensificado de insumos e medicamentos gera aumento na produção de resíduos do tipo infectante, químico e perfurocortante, classificados como resíduos de serviços de saúde (RSS).

- Tratamento: As unidades de saúde deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, com descarte adequado, segregação correta e destinação final conforme plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) de cada município.

13.2.2 - Descarte de Medicamentos Vencidos ou em Desuso

- Impacto: Possível geração de medicamentos vencidos ou não utilizados, que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e recursos hídricos.



- Tratamento: A responsabilidade pelo controle de validade, estocagem adequada e eventual devolução será compartilhada entre os municípios e fornecedores, conforme contrato. Medicamentos fora de uso deverão ser descartados de forma ambientalmente segura, conforme legislação vigente e sob controle das vigilâncias sanitárias locais.

13.2.3 - Emissões e Consumo de Combustível no Transporte

- Impacto: O transporte dos insumos e medicamentos até os pontos de distribuição nos municípios pode gerar emissões de CO₂ e consumo de combustível fóssil.
- Tratamento: Sempre que possível, será priorizada a logística otimizada, com rotas integradas e consolidadas, além de exigência de embalagens reutilizáveis ou recicláveis, conforme previsto em edital.

13.2.4 - Embalagens e Material de Apoio

- Impacto: As embalagens dos produtos, se descartadas de forma inadequada, podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos urbanos.
- Tratamento: Será recomendada, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 (PNRS), a adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a destinação correta dos resíduos sólidos gerados. Os municípios poderão promover campanhas internas de coleta seletiva e educação ambiental nas unidades envolvidas.

- 13.2.5 - Concluímos que embora os impactos ambientais relacionados a esta contratação sejam relativamente baixos e controláveis, é fundamental que os entes consorciados mantenham a adoção de boas práticas ambientais durante toda a execução do contrato, especialmente no que tange ao manejo e descarte de resíduos de serviços de saúde.**

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais odontológicos é tecnicamente necessária e viável, sendo imprescindível para a manutenção e a eficiência dos serviços de saúde bucal do Município de Pontal do Paraná, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde